

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Aquisição de óleo 02 tempos e fios de nylon para utilização nas roçadeiras e motores de 02 tempos para atender às necessidades da Secretaria de Ação Urbana e Serviços Públicos, conforme quantidade e especificações abaixo:

1.1 ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

| ITEM | QTD. | UND. | DESCRIÇÃO | VALOR UNITÁRIO | TOTAL |
|--------------------|------|------|--|----------------|------------|
| 01 | 200 | UND | ÓLEO 2T 500ML | R\$ | R\$ |
| 02 | 24 | UND | ROLO DE 2KG DE FIO DE NYLON PARA ROÇADEIRA 3MM | R\$ | R\$ |
| TOTAL GERAL | | | | | R\$ |

1.2 PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

1.2.1 Para o fim do disposto no art. 16, II, da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000 e para efeito da realização da aquisição, a despesa decorrente do processo tem adequação orçamentária e financeira anual e compatibilidade com o Plano Plurianual – PPA, com a Lei de Diretrizes Orçamentária LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA, sendo constatada a existência de dotação orçamentária para o **exercício de 2023**, conforme abaixo discriminado:

03.51.15.122.6022.2122.3.3.90.30– FR 100 (268/2022) – MATERIAL DE CONSUMO

De acordo com a Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil, duzentos e oito reais e trinta e três centavos), no caso de outros serviços e compras;

Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

II - compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, independentemente de seu valor.

Sendo assim, a contratação será formalizada através da nota de empenho, pois a entrega do material será imediata e não haverá obrigação futura.

2. JUSTIFICATIVA

A aquisição dos bens elencados (óleo 2 tempos e fio de nylon) é necessária para atender às necessidades da Secretaria de Ação Urbana e Serviços Públicos visando a manutenção, limpeza e conservação dos Cemitérios Públicos Municipais, Viveiro Municipal, Rodoviária e demais órgãos públicos municipais.

3. DO LOCAL E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

3.1 Os materiais deverão ser entregues na Secretaria de Ação Urbana e Serviços Públicos, sediada à Rua Recife, esq. com JK, nº 447 – Vila Maria. (64) 3620-2131. Com horário de funcionamento de segunda a sexta de 08h às 11h30 e das 13h às 17h30.

4. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO SERVIÇO

Os materiais serão recebidos conforme art. 140 da Lei nº 14.133/2021;

I - em se tratando de compras:

- a) **provisoriamente**, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;
- b) **definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

Os equipamentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo como solicitado.

5. FORMA DE PAGAMENTO

5.1 A Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal Eletrônica, indicando o número da conta corrente, agência e banco, que será atestada pelo Secretário da pasta ou servidor expressamente designado;

5.2 O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias, após o cumprimento dos subitens anteriores;

5.3 No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, serão devolvidos à **contratada** para as correções necessárias, não respondendo a **contratante** por quaisquer encargos resultantes de atraso na liquidação dos pagamentos correspondentes, quando este se der por culpa da contratada;

5.4 A liberação do pagamento ficará condicionada a consulta prévia ao Sistema de Cadastro de Fornecedores da Prefeitura, para verificação da situação da CONTRATADA em relação às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, cujo resultado será impresso e juntado aos autos do processo;

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 Executar a entrega nas condições estipuladas, no prazo e local indicados pela Secretaria de Ação Urbana e Serviços Públicos em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;

6.2 Fazer o Cadastro de Fornecedor (CRC) junto ao Município em até 03 (três) dias úteis, preenchendo o formulário e enviando relação de documentos contidas no seguinte endereço:

<https://www.rioverde.go.gov.br/download/cadastro-de-fornecedores/>.

6.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do serviço e dos materiais fornecidos, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.4 O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, corrigir ou reparar, às suas expensas o serviço/materiais com avarias ou defeitos, ou que não atendam às exigências previstas no Edital e na Proposta;

6.5 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente aquisição;

6.6 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.7 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na Proposta;

6.8 Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, deslocamento de pessoal, quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 Acompanhar a entrega dos produtos na data e horário estipulados;

7.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do serviço com as especificações constantes no termo de referência e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

7.3 Efetuar o pagamento no prazo previsto;

8. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES APLICÁVEIS

8.1 Aplica-se o previsto na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

Rio Verde – GO,

Luiz Carlos Pasquim Sobrinho
Secretaria de Ação Urbana e Serviços Públicos